

LEI Nº 1.068/2005

SUMULA:- Autoriza a Distribuição das Sobras Financeiras do FUNDEF e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Distribuição das Sobras Financeiras do FUNDEF (60%) Fundo de Desenvolvimento e Valorização do Magistério, relativas ao exercício financeiro de 2004 aos professores da rede municipal de ensino, em efetivo exercício do Magistério.

PARÁGRAFO ÚNICO: a distribuição das sobras financeiras (rateio) do FUNDEF (60%) Fundo de Desenvolvimento e Valorização do Magistério no valor de R\$ 2.513,45 (Dois mil, quinhentos e treze reais e quarenta e cinco centavos) será em partes iguais aos professores em efetivo exercício e proporcional àqueles professores que foram exonerados ou que gozaram de Licença Especial (03 meses) no exercício de 2004.

ART. 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2005.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal